



S.

R.

11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 6**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia seis de fevereiro, nos montantes de um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta euros e noventa e cinco centimos (Operações Orçamentais) e cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sete euros e oitenta e dois centimos (Operações de Tesouraria). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que irá dar tolerância de ponto aos trabalhadores do Município e das Empresas Municipais no dia de Carnaval, considerando as tradições que esta festa tem em Olhão, recordando que sexta-feira será o desfile de Carnaval das crianças das escolas do Município, na Avenida da República. -----



S.

R.

11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que foram ontem operadas as primeiras pessoas ao abrigo do projeto CUIDAR, intervenções cirúrgicas que decorrem dentro da normalidade, o que demonstra mais uma vez a necessidade da implementação deste projeto, que poderá merecer melhoramentos, nomeadamente quanto às condições de acesso às consultas oftalmológicas. -----
- Que foi contactado pelo Dr. João Lourenço, vogal do Conselho de Administração do IPMA, que indicou que estará para breve uma requalificação das zonas de apanha de bivalves na Ria formosa, assim como uma alteração dos limites dessas zonas. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Recomendou que o regulamento do projeto CUIDAR fosse publicitado no site do Município, para consulta da população, questionando sobre um pedido de esclarecimento relativo a este projeto, enviado por um particular por email. -----
- Afirmou que na última segunda-feira, os Deputados do PSD eleitos pelo Algarve, Cristóvão Norte, Bruno Inácio, Elsa Cordeiro e Pedro Roque, estiveram em Olhão para se inteirarem das questões ambientais relativas às descargas de saneamento na Ria Formosa, procurando saber quais os investimentos previstos para solucionar este problema. A visita contou com a participação, não só da sua pessoa mas também do Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, Daniel Santana, da Presidente da Associação de Moradores da Ilha da Culatra, Sílvia Padinha e do representante do movimento cívico "Somos Olhão", António Terramoto. Foi transmitido aos Deputados que a Ambiolhão, E.M. está no terreno com ação programada para fazer face a esta situação. -----
- Manifestou o seu regozijo pelos feitos da equipa de Sub Dezasseis de Basquetebol, do Ginásio Clube Olhanense, parabenizando o clube e os seus atletas. -----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

- Manifestou a necessidade de serem analisados os critérios e requisitos previstos nas Diretivas Comunitárias no que concerne à classificação das zonas de apanha de bivalves, para uma melhor compreensão das classificações e das suas possíveis alterações. -----
- Mencionou duas situações que considera merecerem fiscalização por parte dos serviços municipais, designadamente carrinhos de venda ambulante estacionados numa das ruas que fazem parte do Caminho das Lendas, mais especificamente junto ao arco, assim como a venda ambulante de morangos no mercado de sábado, situação que mereceu o indeferimento por parte do órgão executivo. -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Questionou sobre os desenvolvimentos quanto às obras previstas para a passagem desnivelada na Avenida Bernardino da Silva, quanto às ações de demolição que estão a ser realizadas pela POLIS e quanto às ações a realizar pela Ambiolhão, E.M., na questão dos esgotos, considerando sobre esta matéria que deveria ser feita uma pequena apresentação por parte dos serviços da empresa municipal. -----
- Afirmou que foi contactado por moradores da associação Onze de Março, que reclamaram das raízes das árvores que levantam os passeios, procurando igualmente que



S.

R.

11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

seja colocada uma lombada na Rua Henrique Posão para condicionar a velocidade do trânsito, uma vez tratar-se de zona residencial. -----

- Considerou ser importante verificar a situação de lixo indevidamente depositado na Avenida dezoito de junho, situação recorrente nos terrenos desocupados por demolição dos antigos prédios. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Considerou que os prazos previstos para a apresentação e aprovação dos projetos para as obras na passagem desnivelada na Avenida Bernardino da Silva já forma ultrapassados pelo que urge uma decisão definitiva e de célere execução. -----

- Questionou sobre se já existem soluções para as famílias desalojadas no processo de demolições nos Ilhotes da Ria Formosa, uma vez que estas famílias não podem viver mais ao relento, situação insustentável que poderia ser colmatada temporariamente com o reaproveitamento de algumas estruturas que o Município dispõe. Entende que são muito importantes as negociações com a POLIS sobre a questão das dívidas do capital social mas que é igualmente importante recordar à POLIS as suas responsabilidades na questão dos realojamentos. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que não existem grandes novidades na ação de demolição que estão a ser levadas a cabo pela POLIS, estando por estes dias os trabalhos a decorrer em Faro. -----

- Que irá verificar com os serviços a questão das raízes das árvores que irrompem o pavimento, sendo que uma das soluções poderá passar pelo corte definitivo das árvores.

- Que quanto às pessoas que estarão para ser realojadas devido às demolições nos Ilhotes da Ria Formosa, informa que estiveram técnicos da Segurança Social, em conjunto com a PSP, no largo em frente ao edifício sede do Município, para avaliar a situação dos cidadãos romenos que lá se encontravam, sendo que estes não aceitaram a ajuda proposta pela Segurança Social. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZANOVE BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote seis da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de trinta de dezembro de dois mil e catorze, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras. -----



S.

R.

11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote dezasseis da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de sete de janeiro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote dezoito da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de vinte e três de dezembro de dois mil e catorze, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote sete da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de sete de janeiro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote oito da Urbanização



11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de trinta de dezembro de dois mil e catorze, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote nove da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de trinta de dezembro de dois mil e catorze, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote doze da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de trinta de dezembro de dois mil e catorze, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote quinze da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de vinte e três de dezembro de dois mil e catorze, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado,



11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote vinte da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de vinte e três de dezembro de dois mil e catorze, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote dezanove da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de sete de janeiro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote vinte e um da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. No seguimento da deliberação camarária de sete de janeiro do corrente ano, foi o requerente informado da intenção da câmara declarar a caducidade da licença de obras. Considerando que não foi requerida a emissão do alvará dentro do prazo estipulado, deverá o mesmo ser considerado caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei



S.

R.

11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-348

número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro. Aprovado por unanimidade dos votos declarar a caducidade da licença de obras.-----

DELIBERAÇÕES -----

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DA ILHA DE MOÇAMBIQUE E O MUNICÍPIO DE OLHÃO -

Presente a minuta do protocolo em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO TREZENTOS E VINTE E DOIS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - PAEL - MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOIS MIL E CATORZE -

Presente a informação em título para conhecimento dos membros do órgão executivo. Foi tomado conhecimento por parte dos membros do órgão executivo. -----

PROPOSTA NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E QUINZE - PLANO DE PORMENOR DA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE OLHÃO - APRESENTAÇÃO DA TERCEIRA FASE - PROPOSTA DO PLANO -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PROPOSTA NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E QUINZE - ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PROPOSTA NÚMERO DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E QUINZE - ALTERAÇÃO AO PLANO DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PROPOSTA NÚMERO DEZASSETE BARRA DOIS MIL E QUINZE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS AFETOS AO GABINETE DE BOMBEIROS MUNICIPAIS E PROTEÇÃO CIVIL (GBMPC) -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. ----



S.

R.

11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E QUINZE – ASSUNÇÃO PRÉVIA DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA CONTRATOS CEI E PEPAL – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

INFORMAÇÃO NÚMERO QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM – SERVIÇO JURÍDICO – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A BASE DE DADOS – Presente a informação em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

MOJU – ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO JUVENIL EM OLHÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO - Presente um ofício subscrito pela direção da associação em título, no qual solicitam a renovação do contrato-programa, a fim de darem continuidade ao Plano Anual de Atividades. Deliberado por unanimidade dos votos, atribuir um subsídio no valor máximo de oito mil e quatrocentos euros, o qual será pago em prestações mensais.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUSETENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO – Presente um ofício subscrito pela direção da associação em título, através do qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a organização das Marchas Populares. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido, atendendo aos atuais constrangimentos financeiros do Município e a aposta primordial de apoio às áreas do social, da educação e do desporto. -----

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALGARVE – PEDIDO DE SUBSÍDIO – Presente um ofício subscrito pela direção da associação em título, através do qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com o pagamento da renda onde se encontra instalada a sede. Retirado da Ordem do Dia. -----

MARIA DE FÁTIMA VARGUES SANTANA PALMEIRA – PEDIDO DE APOIO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE ÉVORA – Presente um e-mail no qual solicita a atribuição de um apoio financeiro no montante de cento e trinta e cinco euros para fazer face às despesas pessoais do tratamento de toxicodependência do seu filho, João Miguel Santana Palmeira. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia da informação dos serviços. Retirado da Ordem do Dia. -----

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGACÃO DE MONCARAPACHO – CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE - Presente um ofício emanado pela instituição em título, através do qual solicita a cedência gratuita do direito de superfície do lote um, do Loteamento Municipal de Moncarapacho, por um período de cinquenta anos, para construção de um Centro Infantil. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia da informação dos serviços. Deliberado por maioria dos votos,



11-02-2015

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-348

com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que apresentará declaração de voto, conceder, à Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos legais previstos pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete, de sete de agosto, na sua redação atualizada, o direito de superfície, a título gratuito e pelo prazo de trinta anos, do lote um do Loteamento Municipal de Moncarapacho, com a finalidade exclusiva de implantação do Centro Infantil de Moncarapacho da Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, sendo que qualquer utilização diferente deste direito de superfície resultará na sua imediata extinção, revertendo este para o Município, sem que a instituição tenha direito a qualquer indemnização. O vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD, considerou incompreensível o desconhecimento demonstrado pelo vereador eleito pelo BE, da existência da instituição em Moncarapacho e da sua obra em termos de apoio social, com valências de Creche e Pré-Escolar. -----

INFORMAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E VINTE E QUATRO – DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ENERGIA – ESTIMATIVA ORÇAMENTAL – CONSUMO DE ÁGUA - Presente uma informação subscrita pelo chefe de divisão, Fernando Laranjo, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

INFORMAÇÃO NÚMERO TREZENTOS E TRINTA – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - PROTOCOLOS AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE - Presente uma informação subscrita pelo chefe de divisão, Paulo Farinho, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. ----

EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A. – CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA REPOSICIONAMENTO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DO PTD OLH 0066 SCOPUL – Presente um ofício emanado pela entidade em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. -----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO

ENTRE

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DA ILHA DE MOÇAMBIQUE

E

O MUNICÍPIO DE OLHÃO

Considerando as similitudes sociais, demográficas e culturais, assim como os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois povos e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborarem solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e para o desenvolvimento das suas cidades;

Considerando os séculos de história comum que unem os povos da República de Moçambique e de Portugal, e, que o relacionamento entre municípios constitui uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre o povo moçambicano e o povo português.

Considerando que o Conselho Municipal da Ilha de Moçambique possui um invejável parque patrimonial, cultural, arquitectónico e urbano, que constitui um importante recurso cultural e turístico para o seu desenvolvimento sustentável;

Considerando que toda a zona litoral do concelho de Olhão está integrada no Parque Natural da Ria Formosa, uma das zonas húmidas mais importantes a nível europeu, recentemente distinguida como uma das Maravilhas Naturais de Portugal, detendo a cidade de Olhão características únicas, enquanto cidade fortemente enraizada na cultura e na economia do Mar.

Considerando que a maximização das potencialidades dos parceiros envolvidos na geminação carece de uma intervenção proactiva, rigorosamente planificada por ambas cidades.

O Conselho Municipal da Cidade da Ilha de Moçambique e a Câmara Municipal de Olhão, representados no ato pelos seus Presidentes, **Senhor Saide Abdurramane Amur Gimba** e **Senhor António Miguel Pina**, afirmam solenemente a decisão de firmar o protocolo de geminação entre o Concelho Municipal da Cidade da Ilha de Moçambique e o Município de Olhão subscrevendo o seguinte acordo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º **(Objectivos)**

1. Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo com base no interesse das populações de cada Município e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento;

2. Considerar a promoção do intercâmbio económico, cultural, social e educativo entre as populações dos concelhos, designadamente entre as suas diversas organizações representativas, como uma vertente essencial desta geminação, mobilizando, em conformidade, os incentivos e meios considerados adequados;

3. Reforçar e racionalizar a cooperação, promovendo acções de apoio qualificado, nomeadamente ao nível da formação de quadros.

Artigo 2.º (Objecto)

O presente Protocolo de Geminação visa, através da cooperação, contribuir para o desenvolvimento sustentável, através do progresso autárquico nas áreas da formação, estratégia e planeamento e sistemas municipais de água e saneamento, e ainda através de atuações conjuntas nas áreas do mar, do turismo e do desporto, podendo dar origem a outros acordos de interesse mútuo que venham a ser consignados.

Artigo 3.º (Modalidades de Cooperação)

A Câmara de Olhão cooperará com o Concelho da Ilha de Moçambique, através de:

1. Envio de delegações à República de Moçambique, em missões de cooperação para a formação de quadros em domínios de interesse para o Concelho da Ilha de Moçambique, nos diferentes projectos e programas municipais;
2. Partilha de boas práticas na área da conservação do meio ambiente, de modo a tornar ambas cidades locais acolhedores e atraentes para o desenvolvimento do turismo sustentável.
3. Promoção de troca de experiências nas áreas consideradas de interesse comum, visando capacitar os técnicos envolvidos do Concelho da Ilha de Moçambique;
4. Divulgação das actividades desenvolvidas entre as duas cidades e reforço dos planos de marketing nas áreas empresariais ligadas ao turismo, pesca e aquacultura.
5. Colaboração e troca de experiências e de informação regular entre serviços municipais especializados;
6. Empreender os trâmites para o financiamento de projectos de desenvolvimento local, quando tal circunstância se colocar no âmbito da geminação;

Ao Concelho da Ilha de Moçambique caberá cooperar com o Câmara de Olhão, através de:

1. Projectos que visem o desenvolvimento e o enriquecimento da vida social de Olhão, nomeadamente através da facilitação do processo de participação da Câmara de Olhão em feiras de Turismo, Pesca, Salinicultura, Industria Conserveira, Artesanato e outros.
2. Acolhimento de estudantes do Município em campo de férias, em intercâmbios culturais e em projectos de investigação resultantes de parcerias entre universidades;

3. Acompanhamento de grupos de empresários do Concelho de Olhão através da facilitação na procura de contactos comerciais na Ilha de Moçambique e no país, para empresas que pretendam internacionalizar a sua atividade, e, na difusão de oportunidades de negócio e ajuda no encontro de potenciais parcerias comerciais, de produção, para transferência de tecnologia ou outras, que incentivem a cooperação e a actividade empresarial entre os dois concelhos.

Artigo 4.º (Projectos de Cooperação)

Os projectos de cooperação serão definidos de acordo com:

1. Os objectivos, o financiamento e a responsabilidade dos projectos de cooperação serão devidamente programados e divulgados mediante convénio especial, por ambas as partes, sempre que se justifique;
2. A Câmara Municipal de Olhão e o Concelho da Ilha de Moçambique comprometem-se a promover encontros regulares de delegações qualificadas dos dois municípios para discussão dos planos e iniciativas a desenvolver e para a realização da avaliação dos resultados dos diversos projectos;
3. Ao pessoal da Câmara Municipal de Olhão enviado à República de Moçambique no quadro dos programas de cooperação, aplicar-se-á o regime geral idêntico ao estabelecido nos acordos para os cooperantes de nacionalidade portuguesa;

Artigo 5.º (Comissão Acompanhamento)

Para a prossecução dos fins considerados no presente acordo será estabelecida uma Comissão Permanente que reunirá de 2 em 2 anos e alternadamente em cada um dos Municípios.

Artigo 6.º (Prazo)

Este Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, com aviso prévio de três meses.

Olhão, ... de de 2015

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade da Ilha de Moçambique

Senhor Saide Abdurramane Amur Gimba

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão,

António Miguel Pina.

PROPOSTA nº 11/2015

Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão – Apresentação da 3ª Fase - Proposta do Plano

Processo nº 84/09; contrato nºPS-37/2010; proc. SGD 2015/PA/2

Considerando que a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão está previsto no Plano Diretor Municipal e insere-se no Programa de Ação Integrado do Centro Histórico e da Frente Ribeirinha de Olhão (que foi aprovado por deliberação da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão ocorrida em 23/04/2009, com protocolo de financiamento celebrado em 18/12/2009) e que está incluído na operação "*Política de Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana*" referente ao Eixo 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano" (FEDER VT);

Considerando que em 28 de Maio de 2008, foi presente uma proposta em reunião de Câmara que deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, aprovando os respetivos limites e objetivos, tendo sido publicado em Diário da República no dia 1 de Julho de 2008 sob o Aviso n.º 19159/2008;

Considerando que após a tramitação processual normal (cumprimento do previsto no Código dos Contratos Públicos) a elaboração deste Plano de Pormenor foi adjudicada à empresa "*Baixa, Atelier de Arquitetura, Lda.*", tendo sido apontado como prazo da sua conclusão o final de 2014 (previsão inicial do caderno de encargos de trezentos e trinta dias de execução do contrato, sem prejuízo dos períodos de análise por parte das entidades competentes).

Considerando que foi aprovada pela CCDRA e pelas demais entidades externas, a 3ª Fase - Proposta Plano. Fase que corresponde à proposta final do plano com as soluções urbanísticas que se pretendem implementar na área de intervenção do plano;

Considerando que na sequência dessa aprovação da CCDRA e retificados alguns elementos do plano de acordo com os pareceres das entidades, os serviços de planeamento da Divisão de Planeamento e Acção Social, elaboraram informação técnica, para que fosse emitida decisão relativa a esta fase do plano. O procedimento seguinte em caso de aprovação teria sido, dar sequência à 4ª Fase e última do cronograma de trabalhos, que compreende os momentos de, discussão pública, retificações e por fim aprovação final do plano CMO e Assembleia Municipal;

Considerando que por diversas vicissitudes, o processo de aprovação da 3ª –Fase do Plano de Pormenor ainda não foi concluído, tendo-se iniciado um período de suspensão para reflexão sobre novos caminhos.

Considerando que no decurso do procedimento que ora se invoca, decorreram eleições autárquicas (finais de 2013) que alteraram a composição do órgão executivo e deliberativo do Município de Olhão, sendo que este sufrágio imprimiu perspetivas urbanísticas para a zona histórica da cidade de Olhão diferentes das anteriormente

consideradas, nomeadamente a manutenção do edificado existente (diferente das demolições previstas na proposta preliminar) assim como do traçado viário e suas inerentes áreas de intersecção pedonal;

Considerando que as alterações socioeconómicas que ocorreram no Município e no País durante a elaboração do projeto de Plano de Pormenor, as quais marcaram igualmente a necessidade de adequação do projetado à realidade das restrições financeiras decorrentes dos diversos instrumentos normativos aplicáveis às Autarquias Locais (para além dos diversos Orçamentos de Estado, temos como exemplo a nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, ou a inultrapassável Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho);

Considerando que a mudança do executivo municipal vem coincidir com o período de preparação por parte do governo do Programa Portugal 2020 e este programa já aprovado, define um conjunto de mecanismos susceptíveis de potenciar a competitividade das cidades, entre eles, como por exemplo através da regeneração urbana. Perante este futuro que se adivinha promissor para a obtenção de fundos comunitários, há que proceder a algumas alterações dos princípios conceptuais do plano contidos na 3ª Fase e repensar novas estratégias de actuação que pudessem compatibilizar com os programas operacionais regionais.

Considerando a alteração legislativa operada pela entrada em vigor da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei dos Solos), que implica de qualquer forma uma reformulação do plano de pormenor, uma vez que este deve adequar-se às novas regras preconizadas nesta lei que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Considerando as vicissitudes atrás expostas, que permitem concluir da necessidade premente da promoção de alterações ao plano;

Tenho a honra de propor à Exm.ª câmara que delibere :

- Não aprovar a 3ª Fase do plano;
- Aprovar a abertura dos procedimentos necessários à reformulação do plano, permitindo a conclusão física e financeira do mesmo, dentro do período de execução da candidatura que permitiu financiar este instrumento de planeamento.

Olhão, 30 de Janeiro de 2015

O Presidente



António Miguel Ventura Pina

Relatório do documento N.º: 320 Tipo registo: Interna Registado no dia: 30/01/2015 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Func.: Dítza Maria Dias Reis
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo de documento: Informação

Registado por: dreis
Atualizado por: dreis

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão. Apresentação da 3ª Fase- Proposta do Plano.

Conhecimentos do documento

Enviado em 30/01/2015 11:51 para o Func. 1019 - Maria Goreti Caboz Cabrita e ainda não rececionado

Enviado em 30/01/2015 11:51 para o Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina e recepcionado em 30/01/2015 12:09

Enviado em 30/01/2015 11:52 para o Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia e ainda não rececionado

Enviado em 30/01/2015 11:51 para o Func. 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins e recepcionado em 02/02/2015 11:22

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 30-01-2015 12:01 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por dreis Func. 522 - Dítza Maria Dias Reis
Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 30-01-2015 16:30 para Serv: Vereação (Engº Carlos Martins)
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: Ao Vereador Carlos para parecer conforme combinado.

Transição (3) efetuada no dia 02-02-2015 15:54 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por calbertomartins Func. 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins
Motivo/Obs.: Concordo, para levar á reunião câmara.

Transição (4) efetuada no dia 02-02-2015 17:18 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Proposta n.º 15/2015

Alteração ao Mapa de pessoal 2015

Considerando:

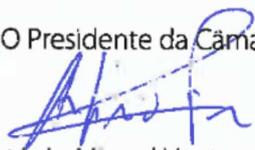
- O disposto no art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, sob epígrafe "mapas de pessoal",
- A previsão do nº 6 do referido preceito, o qual prevê a alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar;
- A proposta da Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM SA em fazer cessar o acordo de cedência de interesse público celebrado, aos 30 de junho de 2011, entre o Município de Olhão, a empresa municipal e o trabalhador João Carlos Martins Quintino, conforme doc registado internamente sob o nº 14827 de 14 de nov. de 2014, cuja cópia se anexa como doc. 1;
- Que o mapa e suas alterações são aprovados pela Assembleia Municipal, para efeitos do nº 4 do citado artº 29;
- Que o mapa aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2014 não incluía o posto de trabalho referido uma vez que a proposta para o efeito já havia sido remetida à Assembleia anteriormente, já que o referido Mapa é um documento de suporte à proposta do orçamento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Alterar o Mapa de Pessoal do Município de Olhão, conforme documento em anexo, de modo a contemplar o posto de trabalho para o trabalhador que regressa ao Município de Olhão, uma vez cessado o acordo de cedência de interesse público celebrado com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM SA;
2. Submeter o referido documento à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto no nº 4 do art.º 29 da citada LTFP;
3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 06 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

Dacp/fa

Relatório do documento N.º: 152 Tipo registo: Interna Registado no dia: 25-10-2014 Processo:

Remetente: Func.: Clarisse Isabel Cristóvão Albino **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registado por: clarisse.albino

Tipo de documento: Informação Interna Atualizado por: clarisse.albino

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Proposta de término de Acordo de Cedência por Interesse Público - João Carlos Martins Quintino

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Data de anexação: 25-10-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Data de anexação: 25-10-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Data de anexação: 25-10-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Data de anexação: 25-10-2014

Conhecimentos do documento

Enviado em 05/11/2014 15:55 para o Func. 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins e ainda não rececionado

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: Departamento de Produção

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 25-10-2014 15:42 para Serv: Departamento Administrativo e Financeiro

Movimento efetuado por clarisse.albino Func. 478 - Clarisse Isabel Cristóvão Albino

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 05-11-2014 15:53 para Serv: Conselho de Administração

Movimento efetuado por nuno.pinto Func. 4105 - Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto

Motivo/Obs.: Srs. Administradores: Da informação prestada pela DP, que a DAF tem vindo a acompanhar, entendemos não existir condições para a continuidade do funcionário João Carlos Martins Quintino do Dep. de Contadores, ao serviço da empresa, derivado do conjunto de condicionantes físicas conforme pareceres médicos anexos. A limitação de levantar pesos superiores a 1,5kg, impossibilita a execução das tarefas que lhe estão atribuídas, bem como a sua realocação noutra qualquer função ou serviço da empresa. Por conseguinte, solicita-se, ao abrigo do acordo do regime de cedência por interesse público, a cessação do acordo de cedência por interesse público, assinado em 29 de Junho de 2011, regressando o trabalhador ao Município de Oihão, na perspetiva de que este possa ser integrado em funções conducentes com as suas limitações físicas. De acordo com o contrato de cessão qualquer uma das partes o pode cessar, desde que salvaguardada a sua comunicação com uma antecedência mínima de 30 dias. À v/ superior consideração, a cessão do contrato e respetiva comunicação ao trabalhador

Transição (3) efetuada no dia 13-11-2014 10:49 para Serv: Departamento Administrativo e Financeiro

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Deferido.

Transição (4) efetuada no dia 14-11-2014 10:02 para Serv: Departamento de Produção

Movimento efetuado por nuno.pinto Func. 4105 - Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto

Motivo/Obs.: Eng. Clarisse, deferida a cessão do contrato, no sentido de definirmos qdo a mesma produzirá efeitos, agradeço que junto dos serviços do MO se apure a data mais conveniente p/ ambas as partes, no sentido de efetuarmos a comunicação ao colaborador, respeitando-se os 30 dias.



CLÍNICA
AVENIDA

Urbanização Monte das Figuras
Lote 33 Bloco A r/c Esq.
8005-541 Faro
tel. 289 80 7373 - fax 289 80 7322

00022331 - JOÃO CARLOS MARTINS QUINTINO

OLHAO

Telefone /96/805650
Apólice: ALLIANZ AP20202475
Sist.Saude /008870005/AP - 89325/598354875

Data Nasc: 26-03-1971 Prof.

SITUAÇÃO ACTUAL

Fica com S.I. (+ -): _____ Dias

Fica com ITA (+ -): _____ Dias

Fica com ITP: 25 % (+ -) 21 Dias

Previsão de IPP: Sim Não

Próxima consulta: 30.9.2014 - 14,45

Eventual alta: Sim Não

Pode retomar o trabalho em: ___/___/___

Alta sem incapacidade: ___/___/___

Alta com IPP de: _____ %

João Carlos Martins Quintino
Faro, 9.9.2014

Tomou conhecimento da situação acima referida

CLÍNICA
AVENIDA

tel. 289 80 7373 - fax 289 80 7322

João Carlos Martins Quintino
Assinatura do Smistrado

Email: clinica.avenida@mail.telepac.pt



CLINICA
AVENIDA

Urbanização Horto das Figuras
Lota 33 Bloco A r/c Esq.
8005-541 Fone
tel. 289 80 7373 - fax 289 80 7321

Carvalho Silva
Consultor de Ortopedia

Releitura

00022331 - JOÃO CARLOS MARTINS QUINTINO

NHAC

Telefone 867805650

Apolice: ALLIANZ AP202023475

Sist.Saude / 008670005 / AP - 89325 / 596354875

Data Nasc. 26-03-1971 Prof.

Este sintoma já se
ITP de 25%, deve fazer
reabilitação e simulação
no trabalho.

Foi ajustado a coluna lombar
e refere não dor na
bacia..

Não deve fazer esforços
em posição deitada
e não pode fazer.

Email: clinica.avenida@mail.telepac.pt

Cajon Superior Co.
SK

See on C case

~~A~~ Land Co

CLERK
47 E H 101

tel 278 60 376 fax 278 60 377

9/9/2014

Departamento de Produção

INFORMAÇÃO

DATA 25/10/2014

N.º 152

DE Clarisse Isabel Cristóvão Albino

PARA Departamento Administrativo e Financeiro

ASSUNTO Proposta de término de Acordo de Cedência por Interesse Público - João Carlos Martins Quintino

O colaborador João Carlos Quintino, que se encontra a desempenhar funções na Ambiolhão, no Setor de Contadores, em regime de cedência pelo Município de Olhão, está desde Fevereiro sem trabalhar. Desde fevereiro até julho do corrente ano atravessou um período de baixa médica (seguro de acidentes de trabalho) devido a problemas de coluna, tendo sido alvo de uma intervenção cirúrgica nesse período.

Regressou ao trabalho no final de julho e apresentou documentação médica que atestava incapacidade temporária de 25% não podendo fazer torções nem flexões (SGD n.º3035).

Durante o mês de Agosto o funcionário esteve de férias (de 04/08 a 29/08) (SGD n.º3067) tendo regressado ao trabalho no mesmo estado de incapacidade. Em 03/09/2014 o funcionário foi visto pelo médico do trabalho que atestou que este funcionário está apto condicionalmente e que não pode transportar pesos com mais de 5kg mas pode trabalhar (email em anexo).

Em 11/09/2014, foi entregue nos serviços de RH um novo atestado passado pelo médico do seguro, em que é referido que o funcionário não pode transportar pesos com mais de 5kg e que não pode fazer esforços em posição dobrada (cópias em anexo), continuando com incapacidade temporária de 25%.

Em meados de setembro, foi pedido ao colaborador que fizesse alguns serviços de instalação e remoção de contadores, ainda que com alguns cuidados acrescidos e transportando o mínimo de ferramentas possível. Perante esta situação o colaborador recusou-se argumentando que tem dores e que os documentos médicos referem que não pode dobrar-se, fazer movimentos de flexão ou torção, ou carregar pesos superiores a 5 kg.

Departamento de Produção

INFORMAÇÃO

Aguardou-se a realização de novas consultas médicas, o que aconteceu em 30 de setembro (consulta realizada pelo médico do seguro) tendo o colaborador sido encaminhado para nova consulta de medicina do trabalho, o que ocorreu no dia 13 do corrente mês (conforme Ficha de Aptidão Médica que se anexa). Nessa FAM o médico refere:

“ Com base nos Relatórios de Neurocirurgia, Relatórios do Médico do Seguro, exame objetivo e Consulta Médica, considero o trabalhador Apto Condicional.

Aconselho/recomendo não realizar atividades que exijam Movimentação Manual de Carga, também como Movimentos de Flexão-Rotação e Inclinação lateral da coluna lombar.

No entanto, poderá realizar atividades como por exemplo: (porteiro ou vigilante e similares), ou seja, atividade que não requer o mencionado acima.”

De referir que este trabalhador está afeto ao sector de contadores pelo que o seu trabalho diário consiste em colocar e retirar contadores, necessitando naturalmente de fazer abaixamentos e torções e de carregar alguns pesos (contadores – cada contador tem cerca de 1,5 kg e respetivas ferramentas).

Face à recomendação do médico para alteração das funções desempenhadas e face ao conhecimento que detenho das funções operacionais de todos os setores da Ambiolhão (Águas, Saneamento, Limpeza Urbana, Recolha de Resíduos, Estações Elevatórias, EcoCentro), considero inviável a sua reafectação a qualquer outro setor, pois não é possível executar qualquer função operacional de qualquer dos nossos setores cumprindo todas as condições impostas pelos médicos ao nível de movimentos ou carga de pesos. Aliás, considero até que o Setor dos Contadores é o menos exigente em termos de esforço físico, pois todos os outros envolvem a carga de pesos maiores (p. ex. na recolha de RU e limpeza urbana) e movimento de flexão e torção (p. ex. nos trabalhos em vala e manobra de válvulas do setor de águas e saneamento). Refiro ainda que a empresa não tem, neste momento, quaisquer necessidades de pessoal para as funções sugeridas pelo médico – porteiro ou vigilante.

Para mais informo que este colaborador está na oficina de contadores, sem serviço atribuído, desde que regressou de férias a 29 de agosto, o que também causa alguma instabilidade na equipa de trabalho em que se integra.

INFORMAÇÃO

Pelo exposto e considerando que o trabalhador se encontra em regime de cedência por interesse público, não estando reunidas as condições para a continuidade do desempenho de funções na empresa, sugiro que se faça cessar o acordo de cedência por interesse público, assinado em 29 de junho de 2011, regressando o trabalhador ao seu lugar de origem, ou seja, ao Município de Olhão, onde possa eventualmente ser integrado em funções condicentes com as suas limitações físicas.

Mais infôrmo que, de acordo com a cláusula 7ª do citado acordo, este vigora por tempo indeterminado, sendo que qualquer uma das partes pode fazê-lo cessar, desde que seja comunicada tal intenção às restantes com uma antecedência mínima de 30 dias.

Remeto para análise e informação do DAF, para posterior decisão da Administração.

Clarisse Isabel C. Albino
Diretora do Departamento de Produção

Relatório do documento N.º: 14827 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 14-11-2014 **Processo:**

Remetente: Func.: João Carlos Martins Quintino **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência **Registado por:** mrodrigues

Tipo de documento: e-mail **Atualizado por:** mrodrigues

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 14-11-2014

Assunto: Término do contrato de cedência por interesse público - Colaborador: João Carlos Martins Quintino

Conhecimentos do documento

Enviado em 09/12/2014 11:18 para o Func. 751 - Filomena Santos Rosário Arraes e recepcionado em 15/12/2014 17:24

Enviado em 09/12/2014 11:18 para o Func. 793 - Lígia Helena Pires Correia e ainda não rececionado

Enviado em 09/12/2014 11:18 para o Func. 1047 - Rosyleno Teixeira Mendes e recepcionado em 09/12/2014 11:59

Enviado em 09/12/2014 11:18 para o Func. 515 - Fernando Augusto Gouveia Silva e ainda não rececionado

Enviado em 09/12/2014 11:18 para o Func. 826 - Susana Maria Santos Silva e recepcionado em 06/01/2015 15:58

Enviado em 09/12/2014 11:18 para o Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins e recepcionado em 10/12/2014 17:22

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: Secção de Contabilidade

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 14-11-2014 17:46 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues
Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 24-11-2014 16:42 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À Diretora Departamento para informar.

Transição (3) efetuada no dia 24-11-2014 22:09 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Para informar.

Transição (4) efetuada no dia 25-11-2014 14:41 para Serv: Secção de Recursos Humanos
Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva
Motivo/Obs.: Para informar face ao solicitado.

Transição (5) efetuada no dia 25-11-2014 16:44 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por fsilva Func. 515 - Fernando Augusto Gouveia Silva

Motivo/Obs.: De acordo com o estipulado no acordo celebrado, o trabalhador exerceu funções na Ambiolhão ao abrigo do disposto no art.º 58 da Lei de Vínculos, Carreiras e de Remunerações da Função Pública (LVCR), aprovado pela Lei nº 12-A/2008, de 27 de fev., entretanto revogada, permitindo o regresso do mesmo ao Município de Oihão, nos termos da cláusula 7.ª do acordo tripartido de cedência por interesse público entre o Município, a Ambiolhão e o trabalhador, o acordo vigorará por tempo indeterminado, sendo que qualquer uma das partes pode fazê-lo cessar desde que comunicada essa intenção às restantes partes com uma antecedência mínima de 30 dias.

Pela informação já prestada no SGD n.º 13674 de 21-10-2014, a despesa inerente ao regresso não está previsto no orçamento de 2014, devendo a mesma estar prevista para o orçamento de 2015. À consideração superior.

Transição (6) efetuada no dia 25-11-2014 17:37 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Conforme legislação actualmente em vigor (art.º 241 e ss da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho), o acordo de cedência pode ser feito cessar a qualquer momento, mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias (nº 5 do citado art.º 241). Sucede que, não está prevista verba em orçamento no ainda ano para a despesa a que dá lugar o regresso do trabalhador ao serviço de origem. Por outro lado, os lugares disponíveis no mapa de pessoal referem-se à DCME e a postos de trabalho a ocupar por via do procedimento concursal para contratação de assistentes operacionais ligados à área de manutenção.

Assim, remete-se o assunto à consideração superior

Transição (7) efetuada no dia 25-11-2014 22:09 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Considerando que a despesa não está prevista em orçamento e não existe fundos disponíveis, julgo que deverá aguardar. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (8) efetuada no dia 05-12-2014 18:15 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Concordo.

Transição (9) efetuada no dia 09-12-2014 11:18 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para colocar na lista.

PROPOSTA N.º 16/2015

Alteração ao Plano de liquidação dos pagamentos em atraso

Considerando:

- A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e a respetiva regulamentação através do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, no que respeita à elaboração de um plano de liquidação dos pagamentos em atraso com a indicação dos montantes a liquidar em cada período;
- A proposta n.º 57/2012 “Plano de liquidação dos pagamentos em atraso” e a proposta 2/2013 e 60/2013 “Alteração ao Plano de liquidação dos pagamentos em atraso” aprovadas pela Assembleia Municipal;
- Que a execução deste plano estava depende da disponibilização das verbas do PAEL, não tendo sido aceite como elegível a dívida à empresa Polis Litoral Ria Formosa – Soc. Req. e Valor. da Ria Formosa, S.A.;

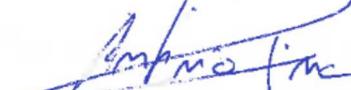
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a alteração ao plano de liquidação dos pagamentos em atraso relativo ao valor remanescente da dívida (1.443.750€) da empresa Polis Litoral Ria Formosa – Soc. Req. e Valor. da Ria Formosa, S.A., a qual será liquidada de forma bimensal, sendo o valor para 2015 de 50€ (10€/bimensal) e 2016 de 1.443.700€ (240.616,67€/bimensal, com acerto na última prestação, caso necessário).
2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 6 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

PROPOSTA N.º 17/2015

Abertura de procedimento e assunção prévia do compromisso plurianual para prestação de serviços

Considerando:

- Que a Prestação de Serviços para Manutenção e Reparação Mecânica e Eléctrica dos Veículos afectos ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil (GBMPC), pelo período de três (3) anos, é necessária para manter os veículos afectos ao GBMPC em perfeitas condições de circulação e segurança, pelo **preço base de € 20.000,00 (vinte mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme cópia da informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sujeita a **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, a **autorização prévia da Assembleia Municipal**;
- Assim o contrato a celebrar, na sequência do presente procedimento, entrará em vigor no dia seguinte à celebração do contrato se em data posterior, até ao final de 2017, salvo se entretanto esgotar o valor, pelo que o mesmo terá compromisso plurianual nos anos de 2015, 2016 e 2017 cuja repartição estimada é a seguinte:

2015: € 5.000,00 + IVA;

2016: € 5.000,00 + IVA;

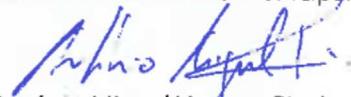
2017: € 10.000,00 + IVA;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por 3 anos, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção actual, com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2015 a 2017, cuja repartição estimada é a seguinte, dependendo o valor exato de cada ano da data de celebração do contrato, o que implicará uma diminuição do compromisso no corrente ano e o correspondente aumento no(s) ano(s) seguinte(s):
2015: € 5.000,00 + IVA
2016: € 5.000,00 + IVA;
2017: € 10.000,00 + IVA;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 9 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 352
PARA Presidente	DATA 03/02/2015
ASSUNTO 2.ª INFORMAÇÃO -SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA DE VEICULO AFETOS AO GABINETE PARA 2015-16-17 - A NÃO ADJUDICAÇÃO DO AD 108-2014,COM O SGD N.º 2203	

Serve a presente para informar Vexa. de que considerando;

- As atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, nomeadamente as Leis n.º 27/2006 de 3 de Julho, 65/2007 de 12 de Novembro, 75/2013 de 12 de Setembro.
- A não adjudicação do AD 108-2014,com o SGD n.º 2203
-

É necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços, reparação e manutenção de veículos de mecânicas do Corpo de Bombeiros com vista a satisfazer as necessidades operacionais, durante os anos de 2015-2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste no fornecimento de serviços de reparação e manutenção de veículos mecânicas conforme listagem em anexo I.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € Vinte mil euros (20.000,00€) (respetivamente 5.000,00€ ano e 10.000,00€ no ultimo ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imperiosa necessidade de manter ou conservar os veículos, e de dar cumprimento às atribuições do Gabinete, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Proponho que os bens sejam adquiridos às entidades;

Fernando e Revez, Lda.,

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 12 dias.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Veículos constantes na listagem no anexo I

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

Preço mão-de-obra hora

Dada a imensidão de veículos que integram o inventários de proteção e socorro, dada a quantidade de marcas e tipologias distintas e a impossibilidade de previsão de avarias, não nos é possível listar todas as peças e acessórios, termos em que se propõe que a adjudicação e ou fornecimento de qualquer peça ou acessório será sempre precedido de um orçamento, que depois de aprovado, de acordo com o preço mais baixo, determinará o início do fornecimento.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Comandante do Corpo de Bombeiros, podendo contudo delegar, no Bombeiro que julgar por conveniente.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;

Autorização da despesa prevista;

Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação;

Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

Anexo 1

LISTAGEM DOS VEÍCULOS AFECTOS À DIVISÃO

MATRÍCULA	CÓDIGO	MARCA	APÓLICE	INVENTÁRIO	ANO	Obs.
Ambulâncias						
00-38-PA	A.B.T.D. 01	Mercedes Benz	408,515	8792	2000	Ambulância
69-80-EL	A.B.T.D. 02	Renault	425,676	7018	1994	Ambulância
45-AJ-24	A.B.T.D. 03	Mercedes Benz	1,174,789	17935	2005	Ambulância
RQ-06-93	A.B.T.D. 04	Toyota	425,682	9936	1991	Ambulância
54-14-KB	A.B.T.D. 06	Mercedes Benz	524,525	7011	1987	Ambulância
69-AU-59	A.B.T.M. 07	Mercedes Benz	1,177,259	18860	2005	Ambulância
01-04-RB	A.B.S.C. 01	Mercedes Benz	884.904		2001	Ambulância
03-GV-15	A.B.S.C. 0	Volkswagen		INEM	2008	Ambulância
Veículos de Combate a Incêndios e outros						
91-CB-65	V.L.C.I. 01	Nissan			2006	Pronto Socorro
35-MJ-23	V.F.C.I. 02	Mercedes Benz		ANPC	2011	Pronto Socorro
ZO-63-10	V.U.C.I. 03	Renault	414,290	6983	1988	Pronto Socorro
66-48-QT	V.F.C.I. 05	Man	408,511	8710	2000	Pronto Socorro
63-25-FE	V.T.T.U. 01	Iveco	440,133	8790	1995	Auto Tanque
FZ-71-25	V.T.G.C. 04	Volvo	505,246	6956	1978	Auto Tanque
CV-70-78	V.T.G.C. 06	Volvo	393,896	12229	1979	Auto Tanque
05-45-SB	V.E. 30 - 01	K.H. Deutz	937,616	7994	1973	Auto Escada
37-61-MS	V.S.A.E. 01	Volvo	417,999	8709	1999	Desencarceramento
FL-96-55	V.E.T.A. 01	Land Rover	392,641	6951	1970	Auto Gerador
	V.E.T.A. 02	Polaris	892,915	9499	1999	Mota/Ilha
Veículos de Apoio (Semi-reboques)						
57-84-RP	V.T.G.C. 05	Renault	477,031	17901	1995	Semi-reboque
FA-1569		Burg			1999	Cisterna
L-27927		ARB			1974	Contentor

Veículos de Apoio						
	V.C.O.T. 01	Mitsubishi				Comando
MQ-94-16	V.T.P.T. 01	Toyota	417,998	6963	1990	Transporte Pessoal
18-45-IU	V.T.P.T. 02	Mitsubishi		ANPC	1997	Transporte Pessoal
93-BM-41	V.T.P.G. 03	Renault				Transporte Pessoal
84-56-VL	V.O.P.E. 01	Toyota	1,095,422	7946	2003	Ligeiro c/ caixa
Veículos de Apoio (Reboque)						
AV-43709		Top Trailer			2007	Reboque
Veículos de Aquáticos						
D2108 OL	B.R.T.P. 01	Bombard	601,549	9490	2000	Barco Mergulho
D325 OL	L.T.R.G. 01	Rockaway Bon.	92	11179	1984	Barco/Ambulância
Veículos de Proteção Civil						
98-08-IJ	V.C.O.T. 02	Mitsubishi			1997	Coordenação/Comando
12-41-UP	V.O.P.E. 03	Renault			2003	Ligeiro

À superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

PROPOSTA N.º 18/2015

Assunção prévia do compromisso plurianual para contratos CEI e PEPAL

Considerando:

- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- A **oportunidade de recorrer à Medida “Contrato emprego–inserção” (CEI)** ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redacção actual, o que permitirá apoiar o desenvolvimento das atribuições dos departamentos, divisões e serviços do Município, na medida em que algumas unidades orgânicas se deparam com insuficiência de pessoal e, face às imposições das consecutivas leis que têm vindo a aprovar o orçamento de estado, como sucede com a actual Lei nº 82-B/2014, de 31 de dez., que aprova o Orçamento de Estado para 2015, não é possível reforçar o quadro de pessoal dada a imposição de redução de 2% do pessoal face ao número de trabalhadores existentes a 31 de dez. de 2014;
A Medida permitirá **promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências sócio-profissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e actividade, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização**, em conformidade com os objectivos da Medida expressamente previstos no art.º 3 da citada Portaria, conferindo-lhes experiência profissional que lhes garantirá uma melhor integração no mercado de trabalho;
Os contratos emprego inserção têm uma duração até 12 meses (art.º 5.º da citada portaria);
Os contratos emprego inserção dão azo a despesa (bolsa, subsídio de alimentação e, eventualmente, subsídio de transporte) que por pessoa, por mês, significa o valor de € 227,78 se tiver transporte incluído;
O **custo máximo previsto**, inerente à realização **de cada contrato emprego inserção se tiver a duração máxima de 12 meses**, a ser suportado pelo Município, é de **€ 2.733,36**;
Se prevê e julga pertinente aproveitar e fomentar esta Medida ao longo do corrente ano, considerando as oportunidades de emprego dos beneficiários da medida e as desistências frequentes, até ao máximo de 50 contratos emprego inserção, caso haja necessidade dos serviços reforçarem o número de trabalhadores previstos em mapa de pessoal, atendendo a que, por um lado, não nos é possível contratar pessoas na modalidade de contrato de trabalho, sem ou com termo, e por outro lado porque no âmbito dos contratos CEI há frequentes desistências, nomeadamente causadas pela obtenção de emprego;
Assim, se considerarmos o valor individual relativo aos 12 meses de **€ 2.733,36 e o máximo de 50 trabalhadores CEI, dará lugar a um encargo de € 136.668,00, a repartir por 12 meses ao longo de 2015 e 2016**, não sendo possível indicar o valor plurianual dado que se desconhece a data efetiva de início dos contratos.
- O programa de estágios profissionais na administração pública (PEPAL) regulado pelo decreto-lei 166/2014, de 6 de nov. e portarias nº 254/2014 e nº 256/2014, ao abrigo do qual foram feitas 3 pré-candidaturas para nível 6 (licenciado ou grau académico superior) junto da DGAL;
A duração efetiva do PEPAL é de 12 meses e o valor mensal individual da bolsa de € 691,71, valor ao qual acresce o subsídio de refeição de € 93,94, totalizando o valor mensal de € 785,65, **perfazendo nos 12 meses**

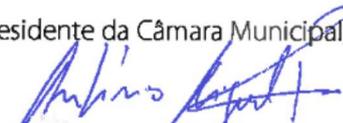
o valor de € 9.427,80 por estagiário, o que significa que caso se contrate os 3 estagiários, tal dará lugar ao montante global de € 28.283,40, o qual será repartido ao longo dos anos de 2015 e 2016 e, à semelhança da medida CEI não nos é possível determinar o valor exacto de cada ano por se desconhecer a data efetiva do seu início.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Submeter à Assembleia Municipal**, para efeitos de **assunção prévia do compromisso plurianual** por dois anos, a repartição dos encargos com a celebração de até 50 contratos emprego inserção CEI, ao abrigo da Medida Contrato emprego-inserção regulamentada pela Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redacção actual, **cujo valor individual máximo previsto é de € 2.733,36**, totalizando em última análise (se todos forem contratados por 12 meses e com subsídio de transporte, o que dificilmente ocorrerá) o montante de €136.668,00, a ser repartido por 12 meses, ao longo dos anos económicos de 2015 e 2016, dependendo da data de início efectivo de cada um deles, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 e respectiva regulamentação;
2. **Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da assunção do compromisso plurianual** para celebração de até 3 estágios profissionais ao abrigo do programa PEPAL, **cujo valor individual máximo previsto é de € 9.427,80**, totalizando o montante de € 28.283,40, a ser repartido por 12 meses, ao longo dos anos económicos de 2015 e 2016, dependendo da data de início efectivo de cada estágio, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 e respectiva regulamentação;
3. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 10 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO

SERVIÇO JURÍDICO

De: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	DATA: 2015-02-11 Nº 451
Assunto: Procedimento de Ajuste Direto para Aquisição de Serviço de Acesso a Base de Dados	

Considerando que o Princípio da Legalidade é um dos (tal vez um dos mais basilares) Princípios Gerais de Direito aplicáveis à Administração Pública, e que aliás se encontra consagrado como princípio geral de Direito Administrativo antes mesmo que a Constituição da República Portuguesa e o Código do Procedimento Administrativo os mencionassem explicitamente (vertido no n.º 2 do art.º 266 da CRP, onde pode ler que *“Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.”*, e no n.º 1 do art.º 3 do CPA, que reza que *“Os órgãos da Administração Pública devem actuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes forem conferidos.”*).

Atendendo a que a legislação aplicável à atuação dos órgãos e serviços pertencentes ao Município de Olhão é prolixa e em constante mudança (por revogação, derrogação, aditamento, prorrogação, interpretação), sendo humanamente impossível (principalmente se tivermos em conta os reduzidos recursos humanos especializados disponíveis) compilar e tratar a informação que diariamente é reproduzida no Diário da República, nos sítios eletrónicos da Assembleia da República, do Governo, dos Tribunais (principalmente superiores), situação que coloca em causa de sobremaneira a correta aplicação da vigente legislação.

INFORMAÇÃO

SERVIÇO JURÍDICO

E compreendendo que existem bases de dados jurídicos atualizadas (diariamente) por empresas especializadas na área do Direito, sendo que o seu acesso é um serviço prestado por valores compatíveis com a boa gestão dos recursos financeiros de uma Autarquia Local, dever-se-á entender necessário proceder à aquisição de um serviço de disponibilização de acesso a uma base de dados jurídica, para assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município, durante os anos de 2015, 2016 e 2017, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Ora, neste sentido, propõe-se que o serviço seja adquiridos à entidade *Data Juris - Direito e Informática, Lda.*, uma vez que, para além de demonstrado profissionalismo e excelência de conteúdos (apreciação decorrente do conhecimento prático da utilização do serviço já anteriormente contratado, sendo exemplo o contrato anteriormente celebrado (anexo 1) e a concretização das matérias tratadas na base de dados da empresa (anexo 2)), sem prejuízo de melhor opinião, não existe no mercado nenhuma empresa que apresente um serviço tão completo e tecnicamente apurado, com a dinâmica evolutiva que a base de dados desta empresa tem apresentado ao longo dos anos (contratualmente interligada ao Município desde 2010, é diferenciadora a forma interativa de apresentação das matérias, quer seja por organização estrutural quer seja por inclusão de informações com suporte inacessível noutras plataformas).

Para mais, estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de cinco mil novecentos e quarenta e sete euros e cinco cêntimos (5.947,05€), (respetivamente, mil novecentos e oitenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos, 1.982,35 €, por ano), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo que este valor, anteriormente objeto de redução remuneratória, já não está sujeito a esta redução por aplicação do previsto no n.º 10 do art.º 75 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, e que reza que “*Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 6 a celebração, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido objeto de duas reduções, previstas*

INFORMAÇÃO

SERVIÇO JURÍDICO

na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores ao da última redução”, o que de facto se verifica.

Logo, atendendo ao preço base estimado propõe-se a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 (que poderia ser igualmente ser de acordo com a alínea e) do n.º 1 do art.º 24) conjugado com os art.º s 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e doravante mencionado apenas como CCP.

Ainda, para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a já referida inexistência de recursos próprios no Município (e no Estado) que possam prestar o tipo de serviço que se pretende contratar, devendo o contrato resultante deste procedimento entrar em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de 3 anos.

E por fim, considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, e mencionada doravante apenas como LCPA), e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Destarte, face ao supramencionado, tenho a honra de propor a V. Exa, Mui Digníssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que autorize a abertura do procedimento como ajuste direto e a despesa prevista, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com o art.º 112 e seguintes do CCP, assim como a realização e integração da despesa prevista nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da LCPA.

INFORMAÇÃO

SERVIÇO JURÍDICO

E que se digne remeter a presente informação junto do órgão executivo do Município de Olhão, para que este delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual por três anos, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da LCPA, cumpridas que sejam as disposições do CCP, com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2015 a 2017, cuja repartição estimada é de 1.982,35 €, por ano.

2. Aprovar a presente informação, sob a forma de proposta, em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim, e salvo melhor opinião, é o que se me oferece propor quanto a esta questão.

O Chefe do Serviço Jurídico



(Pedro Grilo Pinheiro)



Município de Olhão

CONTRATO

Data de emissão: 06-02-2014

Ano contrato: 2014 **Contrato Nº** 2 **Exmo. Sr.**
Tipo concurso: Ajuste directo simples **DATAJURIS - Direito e Informática, Lda.**
Data de início: 01-01-2013 **Data de fim:** 31-12-2014 Rua João Machado
Situação: Normal **Data situação:** 06-02-2014 Nr. 100 Sala 402
Contratação: QUANTIDADE **Nº contribuinte:** 502381973 **Nº Ent.**8898
Tipo produto: Materiais e Serviços
Descrição: Prestação de serviços para disponibilização de dados jurídicos

Código	Designação	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Valor
005022005	Prest.Serv. disponibiliz. bases dados	23 Uni	1,000	1.982,35	1.982,35

Anos futuros

Ano	Valor
2014	2.438,29

Sub-Total	1.982,35
Valor do IVA	455,94
Total do Contrato	2.438,29

Notícias

Sexta, 23 de Janeiro de 2015
 Acidentes de trabalho: 126 mortos em 2014

Sexta, 23 de Janeiro de 2015
 Ministério Público investiga três mortes nas urgências

Sexta, 23 de Janeiro de 2015
 1 140 000 000 000 euros. Dinheiro há. Agora tem de chegar às empresas

Base de Dados

As **Bases de Dados** são compostas fundamentalmente de cinco Bases de Dados, tematicamente diferenciadas mas completamente interligadas entre si.

Fundamentalmente, importa referir, que toda esta construção gravita à volta das duas Bases de Dados Fundamentais:

- A de **LEGISLAÇÃO** e a de;
- **JURISPRUDÊNCIA**.

Base de Dados de Legislação

A base de dados de Legislação ocupa-se do tratamento jurídico e sistemático dos diplomas legais objecto de publicação na I e II série do Diário da República.

Trata igualmente os diplomas publicados no:

- Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOCE);
- Jornal Oficial da União Europeia (JOUE);
- Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (JORAA);
- Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), e;
- Boletim do Trabalho e do Emprego (BTE).

Possui igualmente todos os Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e Avisos do Banco de Portugal.

A matéria legislativa poderá ser pesquisada de forma global (texto livre) ou discriminada (por campos), sendo ainda possível a sua visualização em índices (o recurso ao "thesaurus" da base), e a inserção e actualização dos diplomas legais é feita diariamente por uma equipa composta por juristas e que constituem o Centro de Estudos da DATAJURIS, obedecendo este à norma de qualidade SC-INTE-085.

De referir que o **SERVIÇO** prestado pela DATAJURIS, é o primeiro **CERTIFICADO** a nível **MUNDIAL**, e que tenhamos conhecimento, o único a esta data (Setembro de 2011).

A pesquisa discriminada poderá ser feita com base na combinação múltipla de diversas opções, não existindo limite para a sua combinação

É igualmente possível o acesso aos textos dos diplomas publicados bastando clicar no final de cada registo a opção "Texto", que lhe irá dar lugar a um leque de opções de visualização, entre os quais os textos consolidados.

Base de Dados de Jurisprudência

A base de dados de Jurisprudência ocupa-se do tratamento jurídico e sistemático das decisões proferidas por todos os Tribunais relevantes que compõem o Ordenamento Judiciário Nacional. De realçar que a quase todas as decisões já comportam Texto integral.

Trabalhamos igualmente a informação publicada na **Colectânea de Jurisprudência** (até ao início de 2008) e o **Boletim do Ministério da Justiça**, enquanto foi editado.

Possui igualmente, a título meramente exemplificativo, jurisprudência administrativa e fiscal emanada pelo **Supremo Tribunal Administrativo** e pelos **Tribunais Administrativos e Fiscais**.

Na base de dados de Jurisprudência, as decisões judiciais podem ser pesquisadas por três vertentes distintas:

- Pesquisa global;

Conheça também



JustiçaTV
 Canal web sobre
 Justiça com
 transmissão de
 directos e
 notícias.

ver +



Livro Jurídico
 Livraria online
 onde
 poderá comprar
 livros em
 formato clássico
 e em PDF.

ver +



**Widget
 DataJuris**
 Consulte os
 sumários no seu
 ambiente de
 trabalho.

Download

- Pesquisa discriminada (por campos) e;
- Visualização de índices (recurso ao "thesaurus" da base).

A pesquisa discriminada poderá ser orientada com base em inúmeras opções, integralmente combináveis entre si e sem limite de interligação.

Contactos

RUA JOÃO MACHADO 100
SALA 402
3000-226 COIMBRA

Informações informacoes@datajuris.pt

Tel. (+351) 239 854 030
Fax (+351) 239 854 034

Idioma



Siga-nos



DATAJURIS™ © 1989-2011 Produção Pixelstudio

Exm.º Senhor
Presidente da
Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de
Moncarapacho/Fuseta
Largo 25 de Abril
8700-085 MONCARAPACHO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

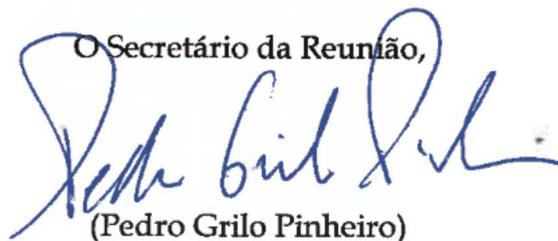
NOSSA REFERÊNCIA
Of. nº 805

DATA
26/02/2015

ASSUNTO : Constituição de Direito de Superfície

Em resposta ao V/ofício datado de 21 de janeiro de 2015, cumpre-me informar V.Ex.ª de que, na sequência da deliberação camarária de 11 do corrente, foi deliberado conceder, à Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos legais previstos pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08, na sua redação atualizada, o direito de superfície, a título gratuito e pelo prazo de trinta anos, do lote um do Loteamento Municipal de Moncarapacho, com a finalidade exclusiva de implantação do Centro Infantil de Moncarapacho da Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, sendo que qualquer utilização diferente deste direito de superfície resultará na sua imediata extinção, revertendo este para o Município, sem que a instituição tenha direito a qualquer indemnização.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário da Reunião,

(Pedro Grilo Pinheiro)

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ENERGIA
INFORMAÇÃO

DE Divisão de Construção, Manutenção e Energia	Nº 224
PARA Diretor de Departamento de Obras Públicas e Gestão Urbanística	DATA 23/01/2015
ASSUNTO ESTIMATIVA ORÇAMENTAL - CONSUMO DE ÁGUA	

Relativamente aos consumos globais de água, produção de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, serve a presente para informar que de acordo com Ambiolhão os valores a serem praticados para este ano, são os mesmos que vigoraram no ano anterior, mas isto não invalida que a Ambiolhão, E.M. não venha a atualizar o seu tarifário no decurso do corrente ano, sendo que esse tarifário apenas produzirá efeitos após a sua publicação.

Neste sentido estima-se que para o ano de 2015 os valores para os consumos globais de água e produção de águas residuais sejam de aproximadamente € 510.000, (quinhentos e dez mil euros), valor já com IVA à taxa legal em vigor.

Assim e para que possam ser desenvolvidos os necessários procedimentos administrativos relativos a esta despesa, remete-se a presente informação à consideração superior.

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 224SGD/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 020201 Encargos das instalações		
1	Dotação Inicial	475 860,00
2	Reforços / Anulações	230 942,88
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	706 802,88
5	Compromissos assumidos	196 027,04
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	510 775,84
7	Compromisso relativo à despesa em análise	510 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	775,84

Data - 28-01-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 224SGD/2015
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 10905/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 020201 Encargos das instalações		
1	Dotação Inicial	475 860,00
2	Reforços / Anulações	230 942,88
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	706 802,88
5	Compromissos assumidos	196 027,04
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	510 775,84
7	Compromisso relativo à despesa em análise	510 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	775,84

Data - 28-01-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 224 Tipo registo: Interna Registado no dia: 23/01/2015 Processo:

Remetente: Serv: Const, Manut e Energia - Apoio Administrativo **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registado por: sramos

Tipo de documento: Informação Atualizado por: amarques

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Estimativa orçamental - consumo de água

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 28-01-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 28-01-2015

Conhecimentos do documento

Enviado em 23/01/2015 14:59 para o Func. 835 - Mário Manuel Soares Alves e rececionado em 23/01/2015 15:49

Enviado em 23/01/2015 14:59 para o Func. 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade e ainda não rececionado

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 23-01-2015 09:32 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por sramos Func. 724 - Sónia Patrícia Oliveira Fernandes Ramos

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 23-01-2015 14:47 para Serv: Const, Manut e Energia - Apoio Administrativo

Movimento efetuado por fimartins Func. 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo/Obs.: Concordo.

Transição (3) efetuada no dia 23-01-2015 14:58 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por sramos Func. 724 - Sónia Patrícia Oliveira Fernandes Ramos

Motivo/Obs.:

Transição (4) efetuada no dia 23-01-2015 15:00 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por fimartins Func. 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo/Obs.: Conforme solicitado.

Transição (5) efetuada no dia 27-01-2015 17:56 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: ePara análise de cabimento/compromisso.

Transição (6) efetuada no dia 28-01-2015 15:17 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º224SGD no valor de € 510.000,00 na classificação 0103 020201(anexo 1/2)

Transição (7) efetuada no dia 28-01-2015 15:38 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (8) efetuada no dia 28-01-2015 15:50 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Face ao valor da despesa carecer de autorização do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (9) efetuada no dia 02-02-2015 17:09 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 330
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 30/01/2015
ASSUNTO PROTOCOLOS AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2014/2015	

Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações, para fazer face aos vários encargos com a educação e a assim garantir que as condições sociais e económicas de cada um, não venham a condicionar, irremediavelmente, o seu percurso escolar.

O Município de Olhão tem desenvolvido uma política de ação social escolar, traduzida, anualmente, na atribuição de auxílios económicos, aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e às crianças que frequentam a rede pública de Educação Pré-Escolar.

Os apoios de Ação Social Escolar da responsabilidade do Município, como previsto na alínea *hh*) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, referem-se aos Auxílios Económicos (apoio para livros e material escolar), dos alunos do 1º Ciclo do ensino básico e na aquisição de material didático e pedagógico para as crianças da educação pré-escolar, da rede pública, bem como, o desenvolvimento da componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar, em conjugação com o expresso nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 10 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual.

Com base, no exposto e no âmbito da ação social escolar, designadamente, no que concerne aos auxílios económicos para a aquisição de livros e de material escolar, propõe-se para o ano letivo 2014/2015, atribuição de € 76,00 (setenta e seis euros), por aluno, para o Escalão A e de € 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), por aluno para o Escalão B, sendo a comparticipação para a aquisição de material didático para os estabelecimentos de ensino pré-escolar de € 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros) por sala de atividade. O que representará, para o ano letivo de 2014/2015, um valor global de € 82 729,50 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos).

Propõe-se, ainda, que a atribuição dos referidos subsídios seja formalizada através de acordos de colaboração com os Agrupamentos. Segue em anexo a proposta de protocolos a celebrar.

À consideração superior,

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Olhão, pessoa coletiva nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, pessoa coletiva nº 600083535, com sede na Escola Básica Dr. Alberto Iria, representado pela sua Diretora, Dr.ª Arlinda Damasceno Marques André Figueira;

- Considerando a atribuição do Município prevista na alínea *d*), nº 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea *hh*), nº 1 do art.º 33.º da mesma Lei;
- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nomeadamente nos seus artigos 7.º e alínea *c*), nº 1 do art.º 10.º;
- Considerando o plasmado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a comparticipação financeira para implementação de medidas de apoio socioeducativo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, designadamente com a aquisição de manuais e material escolar, e apoio às atividades complementares no âmbito do projeto educativo do agrupamento escolar;
2. Tem ainda por objeto apoiar financeiramente a aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar do agrupamento.

Cláusula 2ª
Período de vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2014/2015.

Cláusula 3ª
Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a transferir o montante de **€ 17 843,50 (dezassete mil oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos)**, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, correspondente a:
 - a) € 76 (setenta e seis euros) por cada aluno do escalão A, e € 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) por cada aluno do escalão B, do 1º ciclo do ensino básico, tendo em conta os valores constantes do mapa em anexo;
 - b) € 365 (trezentos e sessenta e cinco euros) por cada sala de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.

Cláusula 4ª
Deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades letivas, designadamente os manuais adotados.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

Cláusula 5ª
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª
Incumprimento e rescisão

1. Constituem motivos para rescisão do presente protocolo, com os devidos efeitos legais, o não cumprimento dos deveres dos outorgantes, o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, a afetação da verba atribuída a fins diferentes daquelas a que se destina.
2. Os factos alegados devem ser comunicados por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Olhão, ____ (dia do mês) de _____ de 2015.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(Dr. António Miguel Ventura Pina)

(Dr.ª Arlinda D. Marques André Figueira)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	N.º de Salas	Valor	
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / Jl do Largo da Felra	171	€ 12 996,00	79	€ 3 752,50	3	€ 1 095,00	3	€ 1 095,00	€ 17 843,50
Totais	171	€ 12 996,00	79	€ 3 752,50	3	€ 1 095,00	3	€ 1 095,00	€ 17 843,50
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Dr. Alberto Iria	€ 17 843,50								

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Olhão, pessoa coletiva nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, pessoa coletiva nº 600085597, com sede na Escola Secundária Francisco Fernandes Lopes, representado pelo seu Diretor, Engº Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau;

- Considerando a atribuição do Município prevista na alínea *d*), nº 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea *hh*), nº 1 do art.º 33.º da mesma Lei;
- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nomeadamente nos seus artigos 7.º e alínea *c*), nº 1 do art.º 10.º;
- Considerando o plasmado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a comparticipação financeira para implementação de medidas de apoio socioeducativo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, designadamente com a aquisição de manuais e material escolar, e apoio às atividades complementares no âmbito do projeto educativo do agrupamento escolar;
2. Tem ainda por objeto apoiar financeiramente a aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar do agrupamento.

Cláusula 2ª
Período de vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2014/2015.

Cláusula 3ª
Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a transferir o montante de **€ 14 848,00 (catorze mil oitocentos e quarenta e oito euros)**, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, correspondente a:
 - a) € 76 (setenta e seis euros) por cada aluno do escalão A, e € 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) por cada aluno do escalão B, do 1º ciclo do ensino básico, tendo em conta os valores constantes do mapa em anexo;
 - b) € 365 (trezentos e sessenta e cinco euros) por cada sala de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.

Cláusula 4ª
Deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades letivas, designadamente os manuais adotados.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

Cláusula 5ª
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão

1. Constituem motivos para rescisão do presente protocolo, com os devidos efeitos legais, o não cumprimento dos deveres dos outorgantes, o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, a afetação da verba atribuída a fins diferentes daquelas a que se destina.
2. Os factos alegados devem ser comunicados por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Olhão, ____ (dia do mês) de _____ de 2015.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(Dr. António Miguel Ventura Pina)

(Dr. Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau)

ANEXO

Designação da Escola	1º Círculo do Ensino Básico						Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	Valor		
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI de Moncarapacho	61	€ 4 636,00	32	€ 1 520,00	5	€ 1 825,00		€ 7 981,00	
Escola Básica / JI da Fuseta	67	€ 5 092,00	22	€ 1 045,00	2	€ 730,00		€ 6 867,00	
Totais	128	€ 9 728,00	54	€ 2 565,00	7	€ 2 555,00		€ 14 848,00	
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Dr. Francisco Fernandes Lopes	€ 14 848,00								

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Olhão, pessoa coletiva nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas João da Rosa, pessoa coletiva nº 600081419, com sede na Escola Básica João da Rosa, representado pelo seu Diretor, Dr. Luís Manuel dos Santos Felício;

- Considerando a atribuição do Município prevista na alínea *d*), nº 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea *hh*), nº 1 do art.º 33.º da mesma Lei;
- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nomeadamente nos seus artigos 7.º e alínea *c*), nº 1 do art.º 10.º;
- Considerando o plasmado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a comparticipação financeira para implementação de medidas de apoio socioeducativo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, designadamente com a aquisição de manuais e material escolar, e apoio às atividades complementares no âmbito do projeto educativo do agrupamento escolar;
2. Tem ainda por objeto apoiar financeiramente a aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar do agrupamento.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2014/2015.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a transferir o montante de **€ 18 847,50 (dezoito mil oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos)**, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, correspondente a:
 - a) € 76 (setenta e seis euros) por cada aluno do escalão A, e € 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) por cada aluno do escalão B, do 1º ciclo do ensino básico, tendo em conta os valores constantes do mapa em anexo;
 - b) € 365 (trezentos e sessenta e cinco euros) por cada sala de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.

Cláusula 4ª

Deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades letivas, designadamente os manuais adotados.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª
Incumprimento e rescisão

1. Constituem motivos para rescisão do presente protocolo, com os devidos efeitos legais, o não cumprimento dos deveres dos outorgantes, o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, a afetação da verba atribuída a fins diferentes daqueles a que se destina.
2. Os factos alegados devem ser comunicados por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Olhão, ____ (dia do mês) de _____ de 2015.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(Dr. António Miguel Ventura Pina)

(Dr. Luís Manuel dos Santos Felício)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	Valor		
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI da Cavallinha	60	€ 4.560,00	51	€ 2.422,50	3	€ 1.095,00		€ 8.077,50	
Escola Básica / JI n.º 6 de Olhão	98	€ 7.448,00	23	€ 1.092,50	4	€ 1.460,00		€ 10.000,50	
Escola Básica de Marim	7	€ 532,00	5	€ 237,50	0	€ 0,00		€ 769,50	
Totais	165	€ 12.540,00	79	€ 3.752,50	7	€ 2.555,00		€ 18.847,50	
Valor Total a atribuir ao Agrupamento João da Rosa	€ 18.847,50								

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Olhão, pessoa coletiva nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira, pessoa coletiva nº 600085791, com sede na Escola Básica Prof. Paula Nogueira, representado pela sua Diretora, Dr.ª Elsa Maria da Silva Nunes Parreira;

- Considerando a atribuição do Município prevista na alínea *d*), nº 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Considerando a competência da Câmara Municipal prevista na alínea *hh*), nº 1 do art.º 33.º da mesma Lei;
- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, nomeadamente nos seus artigos 7.º e alínea *c*), nº 1 do art.º 10.º;
- Considerando o plasmado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a comparticipação financeira para implementação de medidas de apoio socioeducativo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico pertencentes aos agregados familiares mais carenciados, designadamente com a aquisição de manuais e material escolar, e apoio às atividades complementares no âmbito do projeto educativo do agrupamento escolar;
2. Tem ainda por objeto apoiar financeiramente a aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar do agrupamento.

Cláusula 2ª
Período de vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2014/2015.

Cláusula 3ª
Comparticipação financeira

1. O Município compromete-se a transferir o montante de **€ 31 190,50 (trinta e um mil cento e noventa euros e cinquenta cêntimos)**, para prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, correspondente a:
 - a) € 76 (setenta e seis euros) por cada aluno do escalão A, e € 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) por cada aluno do escalão B, do 1º ciclo do ensino básico, tendo em conta os valores constantes do mapa em anexo;
 - b) € 365 (trezentos e sessenta e cinco euros) por cada sala de educação pré-escolar, de acordo com o constante do mapa em anexo.

Cláusula 4ª
Deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades letivas, designadamente os manuais adotados.
2. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.
3. Remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

Cláusula 5ª
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de por si, ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão

1. Constituem motivos para rescisão do presente protocolo, com os devidos efeitos legais, o não cumprimento dos deveres dos outorgantes, o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, a afetação da verba atribuída a fins diferentes daqueles a que se destina.
2. Os factos alegados devem ser comunicados por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Olhão, ____ (dia do mês) de _____ de 2015.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(Dr. António Miguel Ventura Pina)

(Dr.ª Elsa Maria Parreira)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré- Escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	Valor		
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI n.º 4 de Olhão	88	€ 6 688,00	30	€ 1 425,00	3	€ 1 095,00		€ 9 208,00	
Escola Básica n.º 5 de Olhão	56	€ 4 256,00	31	€ 1 472,50	0	€ 0,00		€ 5 728,50	
Escola Básica / JI José Carlos da Maia (n.º7)	74	€ 5 624,00	51	€ 2 422,50	4	€ 1 460,00		€ 9 506,50	
Escola Básica n.º 1 de Pechão	32	€ 2 432,00	10	€ 475,00	0	€ 0,00		€ 2 907,00	
Escola Básica de Brancanes	15	€ 1 140,00	8	€ 380,00	0	€ 0,00		€ 1 520,00	
Escola Básica / JI de Queifes	13	€ 988,00	5	€ 237,50	1	€ 365,00		€ 1 590,50	
Jardim de Infância de Pechão	0	€ 0,00	0	€ 0,00	2	€ 730,00		€ 730,00	
Totais	278	€ 21 128,00	135	€ 6 412,50	10	€ 3 650,00		€ 31 190,50	
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Prof. Paula Nogueira	€ 31 190,50								

Relatório do documento N.º: 330 Tipo registo: Interna Registado no dia: 30/01/2015 Processo:

Remetente: Func.: Paulo Jorge Mendonça Farinho **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: pfarinho

Tipo de documento: SGQ - informacao Atualizado por: pfarinho

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Protocolos Ação Social Escolar - Ano Letivo 2014/2015

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo Obs.: Agrupamento Dr Alberto Iria Data de anexação: 30-01-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo Obs.: Agrupamento Dr. Francisco Fernandes Lopes Data de anexação: 30-01-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo Obs.: Agrupamento João da Rosa Data de anexação: 30-01-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Protocolo Obs.: Agrupamento Prof. Paula Nogueira Data de anexação: 30-01-2015

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 30-01-2015 16:12 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 30-01-2015 17:13 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Estão conforme os dados recolhidos junto dos agrupamentos escolares e verificados pelos serviços. Para submissão à aprovação da câmara municipal.

Transição (3) efetuada no dia 03-02-2015 14:38 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Á próxima reunião.

